



Gratificação por Encargo de Curso ou Concurso (GECC)

Definição

Gratificação por Encargo de Curso ou Concurso devida ao(a) servidor(a) pelo desempenho eventual das atividades de instrutoria presencial ou em ambiente virtual; tutoria em ensino à distância; logística de preparação e de realização de concurso público; aplicação, fiscalização ou avaliação de provas, bem como análise e seleção de propostas de concurso, que não caracterize disseminação de conteúdos relativos às competências das unidades organizacionais de exercício do(a) servidor(a).

Requisitos Básicos

- Ter executado atividades inerentes a cursos ou concursos públicos, que não seja inerente às atribuições do cargo que ocupa;
- Não ter ultrapassado 120 horas anuais de atividades remuneradas por GECC;
- Não estar em gozo de férias, afastamentos ou quaisquer licenças, remuneradas ou não.

Informações Gerais

- As ações que ensejam o pagamento da GECC deverão estar em consonância com o Plano Anual de Capacitação da UFRB, ou vinculadas aos editais de concursos e processos seletivos.
- É vedado o pagamento de GECC a servidor(a): durante a execução de atividades inerentes às atribuições do cargo que ocupa; enquanto em usufruto de férias, afastamentos ou quaisquer licenças, remuneradas ou não; e inativo ou aposentado.
- A GECC será paga por hora trabalhada, em valores referenciais correspondentes à atividade desenvolvida.
- O planejamento e a elaboração de relatórios de execução, vinculados às atividades inerentes a cursos ou concursos públicos, poderão ser remunerados em 15% (quinze por cento) da carga horária da atividade principal.
- A retribuição do(a) servidor(a) que executar atividades inerentes a cursos ou concursos públicos não poderá ser superior ao equivalente a 120 (cento e vinte horas) de trabalho anuais.
- As horas trabalhadas na execução de atividades inerentes a cursos ou concursos públicos, quando desempenhadas durante a jornada de trabalho, deverão ser compensadas no prazo máximo de até 1 (um) ano, mediante prévia anuência da chefia imediata.
- É de responsabilidade da chefia imediata do(a) servidor(a) o controle e acompanhamento da compensação das horas referentes à execução de atividades que ensejam o pagamento de GECC.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO RECÔNCAVO DA BAHIA
PRÓ-REITORIA DE GESTÃO DE PESSOAL

- A GECC não se incorpora à remuneração do(a) servidor(a) para qualquer efeito e não poderá ser utilizada como base de cálculo para quaisquer outras vantagens, inclusive para fins de cálculo de proventos de aposentadoria e pensões.
- Para desempenho das atividades inerentes a cursos ou concursos públicos, deverá o(a) servidor(a) possuir formação acadêmica compatível ou comprovada experiência profissional na área de atuação a que se propuser.

Procedimentos e Instrução Processual

1. Pelo(a) Interessado(a)

Antes da execução da atividade: Encaminhar à PROGEP a autorização da chefia imediata para a participação na atividade; [Declaração de Execução de Atividades](#); [Plano de Curso](#), em caso de instrutoria em ação de capacitação presencial ou [Plano de Aprendizagem](#), em caso de instrutoria em ação de capacitação EaD;

Após a execução da atividade: Requerer o pagamento da GECC por meio de Solicitação Eletrônica no SIGRH (Menu Servidor > Solicitações > Solicitações Eletrônicas > Realizar Solicitação > Serviço: Gratificação por Encargo de Curso ou Concurso), contendo: Convite para a execução da atividade; Autorização da chefia imediata; [Declaração de Execução de Atividades](#); [Plano de Compensação de Horas – Curso ou Concurso](#); [Relatório de Atividades Curso ou Concurso](#); [Plano de Curso](#), em caso de instrutoria em ação de capacitação presencial ou [Plano de Aprendizagem](#), em caso de instrutoria em ação de capacitação EaD.

2. **Pela PROGEP** – Autuar processo, incluir os devidos relatórios, proceder com a análise e autorização do pagamento das horas ministradas e demais providências.

Base Legal

Lei nº 8.112/1990
Resolução CONSUNI/UFRB nº 02/2009;
Portaria SE/ME nº 498/2019

Cruz das Almas, 07 de janeiro de 2022.

PRÓ-REITORIA DE GESTÃO DE PESSOAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DO RECÔNCAVO DA BAHIA